

LEI N.º. 902 DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a autorização de uso provisória da área destinada a estacionamento no Parque de Exposições Municipais para exploração financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada, provisoriamente, durante a realização do 4º Rodeio Fest, o uso e exploração da área do Parque de Exposições Municipais Edirlei Márcio Moreira Lacerda, destinada a Estacionamento, pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

§1º - O Evento 4º Rodeio Fest ocorrerá entre os dias 02 e 04 de setembro de 2011, sendo que a alteração da data do evento não modifica a autorização contida nesta Lei.

§2º - A APAE poderá explorar economicamente a área de estacionamento estipulando preços para as vagas utilizando-se de critérios próprios.

Art. 2º - A APAE será responsável por toda a administração do Estacionamento, ficando responsável pelos danos que causar a seus usuários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 22 de agosto de 2011.

Antônio Carlos Noronha Bicalho
Secretário Municipal de Governo

Raimundo Nonato Barcelos
Prefeito Municipal